ESTADO DO TOCANTINS
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE CRISTALÂNDIA
Av. Dom Jaime Schuck, nº 2850, CEP 77490-000, Contato (063) 3354.1657, Email forumcristalandia@gmail.com

ATA DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

Processo:	0001070-72.2016.827.2715 / 0001583-40.2016.827.2715	
Juiz:	WELLINGTON MAGALHÃES	Presente
Promotor:	FRANCISCO J. BRANDES JR	Presente

1. Aos **15 de agosto de 2019**, às 08 horas da manhã, sob a presidência do Dr. **WELLINGTON MAGALHÃES**, Juiz titular da Comarca de Cristalândia, e na condição de secretário de audiências procedi ao pregão das partes envolvidas, tendo por ordem do Magistrado dado início aos trabalhos da audiência designada por força da decisão de saneamento do evento 250.

2. Aberta a audiência, o Magistrado resumiu as ações até então empreendidas, destacou os desafios que estão por vir e conclamou que todos os sujeitos processuais envolvidos na demanda assumam sua quota de responsabilidade inerente ao desenvolvimento sustentável, conforme mídia em anexo.

3. O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS**, na pessoa do Promotor de Justiça **FRANCISCO JOSE PINHEIRO BRANDES JUNIOR**, requereu que os técnicos do **NATURATINS** e da **SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS** prestassem informações acerca da metodologia de trabalho de medição das cotas e níveis dos rios da bacia, o que foi prestado no áudio em anexo (ao final da mídia).

4. A **SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS** e **NATURATINS**, na pessoa da Procuradora do Estado **ANA FLAVIA FERREIRA CAVALCANTE**, requereu que em relação ao item 4.6 da 7ª Audiência Pública, fossem consideradas as ponderações do corpo técnico, conforme áudio da audiência.

5. O **COMITÊ DE BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO FORMOSO**, na pessoa do Presidente **JAIR DA COSTA FILHO**, requereu fosse mantido o GT durante a fase de Revisão das Outorgas e das Regras de Operação, o que foi corroborado pelo **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS**.

6. O **CENTRO DE DIREITOS HUMANOS DE CRISTALÂNDIA**, na pessoa de seu Advogado **SILVANO LIMA REZENDE**, requereu fosse analisado o pedido constante do evento 276.

7. A **ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES DO SUDOESTE DO TOCANTINS**, na pessoa de seu Advogado **CARLOS VAGMO MACIEL MILHOMEM**, requereu que se tem água, de acordo com os termos do Plano

do Biênio 2018/2019, revisado pelo **GT**, que seja autorizado o bombeamento dentro dos limites estabelecidos, bem como a extinção da ação em curso por entender que os produtores e o **COMITÊ BACIA** têm condições de acompanhar essa nova fase.

8. O **INSTITUTO DE ATENÇÃO ÀS CIDADES**, na pessoa dos Professores **FERNÁN VERGARA** e **FELIPE DE AZEVEDO MARQUES**, que prestou esclarecimentos acerca dos trabalhos até então realizados, apresentando, também, um prognóstico acerca da revisão de outorgas e revisão das regras de operação, que será iniciada em breve face à assinatura do Convênio pelos entes envolvidos.

9. Ao final o magistrado proferiu a seguinte **DECISÃO**: "Diante das informações colhidas na presente audiência, aguarde-se pela juntada do Convênio de Revisão das Outorgas e das Regras de Operação, bem como ao cumprimento das últimas determinações com prazo pendente".

10. Encerrados os trabalhos, às 14h15min, lavro o presente termo que segue assinado pelos presentes.____________________, **EVERTON MOURA MAINARDES**.

Cristalândia, **15 de agosto de 2019**.

Juiz **WELLINGTON MAGALHÃES**
Titular da Comarca

FRANCISCO J. BRANDES JR
Promotor de Justiça

ANA FLAVIA FERREIRA CAVALCANTE
Procuradora do Estado do Tocantins

SEBASTIÃO ALBUQUERQUE CORDEIRO
Presidente do Naturatins

ANTONIO CLÉRISTON LEDA MOURÃO

Dr. SILVANO LIMA REZENDE
CENTRO DE DIREITOS HUMANOS DE CRISTALÂNDIA

WAGNO MILHOMEN
Advogado da Associação dos Produtores de Soja do Sudoeste do Tocantins